

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ Nº 13.913.363-0001-60

Lei nº 474/2013.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal de Miguel Calmon – Bahia, a abrir Crédito Adicional Especial para os fins que se destina e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, **FAÇO SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial, com base no que prescreve os artigos 40, 41, inciso II, 42, 43 inciso I do § 1º, 45 e 46 da Lei nº. 4.320/64, para atender despesas não contempladas no orçamento municipal do exercício financeiro de 2013, no valor de R\$ 427.746,50 (Quatrocentos e vinte e sete mil, setecentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos), à seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 02.05.05 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

12.361.0403.2.018 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO E FUNDAMENTAL.

4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	427.746,50
		FONTE 15
	T O T A L	427.746,50

TOTAL DO CRÉDITO.....R\$ 427.746,50

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ Nº 13.913.363-0001-60

Artigo 2º - As despesas decorrentes da abertura do presente crédito adicional especial serão cobertas com os recursos de que trata o artigo 43, parágrafo 1º, inciso I, da Lei Federal nº. 4.320/64, combinado com o disposto no parágrafo único do artigo 8º da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000 - **Superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior**, conforme saldo remanescente na conta bancária nº 18.333-4, mantida na agência 1096-0 do Banco do Brasil, em 31.12.2012, pertinente ao Termo de Compromisso PAR Nº 5156/2012, firmado com o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, objetivando a aquisição de veículos e equipamentos destinados ao atendimento da rede de ensino público do município.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 15 de maio de 2013.

Nadson Roberto Sampaio Souza
Prefeito Municipal